

LEI Nº 115 / 2000.

A Câmara Municipal de Natividade,
aprova e eu, Prefeito Municipal,
sanciono e promulgo a seguinte
Lei :

ARTIGO 1º - Fica , o Prefeito Municipal , devidamente autorizado a conceder Subvenção Social à Comissão Organizadora da “ **FESTA DE SETEMBRO** ” a ser promovida no período de **05** a **08** de *Setembro* de **1999**, até o valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).

§ ÚNICO - A Comissão encarregada do evento, objeto do artigo , prestará contas à Prefeitura Municipal de Natividade, da aplicação dos recursos , na forma da lei, até 30 dias após a realização do certame.

ARTIGO 2º - Fica igualmente, o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a promover a abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Geral de 2000, por decreto, no valor estabelecido no artigo primeiro.

ARTIGO 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Natividade, de Julho de 1999.

***MÁRCIO DE ASSIS RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL***